



Lei Municipal Nº 119/05.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 032/99 DE 12 DE
JANEIRO DE 1999 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriticupu-Ma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art., 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 32/99 acrescentando as atribuições da guarda Municipal de Buriticupu a qual passa a descrever com a seguinte redação nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - A Guarda Municipal de Buriticupu dentre outras atribuições, fica autorizada executar a fiscalização de trânsito no âmbito municipal conforme prever o artigo 24 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 2005, o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 3º - Fica determinado que a farda oficial para o serviço externo será azul marinho, (cor padrão das demais fardas das guardas Municipais Brasileiras).

Art. 4º - a Guarda Municipal de Buriticupu prestará serviço ao DMTT (Departamento Municipal de Trânsito).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 10 de outubro de 2005.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal